



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 709/2011

“Dispõe sobre isenção tributária a título de incentivo fiscal para instalação de agência do Banco do Brasil em Cotriguaçu e dá outras providências”.

Damião Carlos de Lima, Prefeito de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder de ofício a isenção total ou parcial do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e Alvará de Funcionamento em favor do Banco Do Brasil S/A.

Parágrafo Único O período de isenção a que se refere o caput deste artigo, será de 5 (cinco) anos para o Alvará de Funcionamento e 10(dez) anos para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), contados a partir do início da prestação de serviço da instituição bancária no município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 26 de julho de 2011.

Damião Carlos de Lima
Prefeito de Cotriguaçu



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 028/2011

Exposição de Motivos

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza, (ISSQN) em favor do Banco Do Brasil S/A, em plena conformidade com o Artigo 156, § 3º, inciso III, da Constituição da República, bem como em sintonia com a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

A concessão do benefício tributário não trará desequilíbrio algum no orçamento municipal, porquanto a eventual arrecadação do ISSQN não se tratava de uma receita prevista, de modo que não configura renúncia de receita.

Por outro lado, a isenção do ISSQN, em verdade, faz parte de um projeto mais amplo, no qual o Município abrirá mão, por tempo determinado, da referida receita tributária para que a sociedade possa lograr os benefícios com a instalação do Banco do Brasil, como faz prova o Estudo de Impacto Orçamentário anexo. Com isso, novos negócios poderão ser realizados, mais empreendedorismo será levado em prática e empresas de outras localidades terão condições de se instalarem em Cotriguaçu, gerando inevitável criação de novos empregos.

Por óbvio, a instalação da agência do Banco do Brasil em nosso município é de extremo interesse público local, eis que trata-se de uma instituição financeira oficial que trará inúmeros benefícios para empresários, produtores rurais, servidores públicos, para a própria Municipalidade, enfim, para o desenvolvimento sócio-econômico de Cotriguaçu.

Cumpre-me informar, que, em meados do mês de Maio, a superintendência do Banco Do Brasil, comunicou que a instalação da agência será realizada ainda no ano de 2011, mas para isso, se faz necessário o cumprimento de algumas exigências, das quais se pode destacar:

- a) Isenção de aluguel por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
- b) Isenção de ISSQN por um período mínimo de 5 (cinco) anos.
- c) Centralização dos negócios e movimentações financeiras da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Existem ainda, outros critérios a serem cumpridos, como poderá ser observado pelos nobres edis, por meio do documento encaminhado pela superintendência do banco, o qual segue em anexo.

Impende destacar, a urgência para apreciação do projeto ora proposto, pois existe um prazo exíguo para a regularização e atendimento as exigências feitas pela instituição financeira.

Ainda nesta feita, vale ressaltar que a integralização do orçamento para a implantação da agencia é para o ano de 2011, não podendo migrar para o ano de 2012, caso as metas não sejam atendidas.

Diante dessa situação, julgo oportuno e imprescindível a apreciação, votação e aprovação do presente projeto de lei, ante ao evidente interesse público, para que após regular tramitação e apreciação, este seja sancionado e surta seus efeitos legais.

Atenciosamente.

Damião Carlos de Lima
Prefeito de Cotriguaçu